

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO  
SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ/MF n.º. 42.288.184/0001-87

NIRE n.º. 35.300.570.588

COMPANHIA FECHADA

**FATO RELEVANTE**

Para fins do disposto na Resolução CVM n.º. 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e na Instrução CVM n.º. 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A. (“Concessionária” ou “Companhia”) comunica que os acionistas da Companhia, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2024, aprovaram, dentre outras matérias **(i)** a sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão (“Valor Nominal Unitário”), para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, totalizando um montante de R\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de reais) na data de emissão (“Debêntures”), nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*”, celebrado em 08 de fevereiro de 2024 entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturista(s)”), a CCR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.846.056/0001-97 (“CCR”) e a RuasInvest S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.101.196/0001-97 (“Ruas” e, em conjunto com a CCR, “Fiadoras” ou “Acionistas”), e, ainda, a ON Trilhos – Administração e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 44.719.129/0001-20 (“Subsidiária” e “Escritura de Emissão”, respectivamente).

As Debêntures terão prazo de vencimento 6.575 (seis mil quinhentos e setenta e cinco) dias contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2042, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo total, oferta de resgate antecipado, aquisição facultativa, aquisição obrigatória, resgate antecipado obrigatório e vencimento antecipado das Debêntures, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão.

O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado (“IPCA”), apurado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a data de início da rentabilidade, conforme estabelecida na Escritura de Emissão, até a data do efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das

Debêntures ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso (“Valor Nominal Atualizado”).

Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding* estabelecido na Escritura de Emissão, e, em qualquer caso, limitados ao equivalente à maior taxa entre: **(i)** a taxa interna de retorno do título público Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)) no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do referido procedimento de *bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e **(ii)** 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos (“Juros Remuneratórios”), incidentes desde a data de início da rentabilidade ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme estabelecidas na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

A Emissão das Debêntures será objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação (“Oferta”), na forma do artigo 2º e seus parágrafos 1º-A e 1º-B da Lei nº. 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e do Decreto nº. 8.874, de 11 de outubro de 2016, tendo em vista o enquadramento do projeto de exploração dos serviços integrantes da concessão onerosa para operação dos serviços de transporte de passageiros das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da rede de trens metropolitanos de São Paulo, compreendendo todas as atividades e investimentos necessários ou convenientes a este fim, nos termos e condições do “*Contrato nº. 02/2021 de Concessão da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros, sobre Trilhos, das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da Rede de Trens Metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo*”, firmado em 30 de junho de 2021, entre o Estado de São Paulo (“Poder Concedente”), por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM e a Companhia, com a interveniência anuência da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, em virtude do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente e nos termos do Edital de Concorrência Internacional nº. 01/2020, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (“Projeto”); como prioritário por meio da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº. 1.835, expedida em 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 2022.

As Debêntures serão garantidas por alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade das Fiadoras e emissão da Companhia e pela cessão de direitos creditórios de titularidade da Companhia e da Subsidiária, de forma compartilhada com **(i)** o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), na qualidade de credor do “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N.º 22.2.0376.1*” celebrado em 22 de dezembro de 2022, entre a Companhia e o BNDES, por meio da qual a Companhia contratou um financiamento junto ao BNDES no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais); **(ii)** os titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em série única (“3ª Emissão” e “Debenturistas da 3ª Emissão”,

respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, realizada nos termos e condições do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, A Ser Convolada Na Espécie Com Garantia Real Com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária das Linhas 8 e 9 do Sistema de Trens Metropolitanos de São Paulo S.A.*” celebrado em 22 de dezembro de 2022 entre a Companhia, a Oliveira Trust, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, as Acionistas, na qualidade de fiadores e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente, a Subsidiária, conforme aditado de tempos em tempos, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, de acordo com o “*Contrato de Regulação do Compartilhamento de Garantias N.º 22.2.0376.10*” celebrado em 29 de agosto de 2023, entre o BNDES e o Agente Fiduciário da 3ª Emissão, na qualidade de representante dos Debenturistas da 3ª Emissão, conforme aditado de tempos em tempos, sem prejuízo **(a)** da outorga de fiança corporativa, sob condição suspensiva, pelas Acionistas; **(b)** da cessão condição de contratos do Projeto; **(c)** da possibilidade de aporte das Acionistas; e **(d)** da constituição de fianças bancárias, em todos esses casos, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

Osasco/SP, 19 de fevereiro de 2024.

**CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO  
SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**

Francisco Pierrini  
Diretor Presidente